



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



LEI Nº 1447/2020.

**Altera a Lei nº 1389, de 28 de dezembro de 2017,
que instituiu o Plano Plurianual - PPA/ 2018/2021.**

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Dianópolis – Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, instituído pela Lei nº 1389, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município de Dianópolis, Estado do Tocantins, para o período 2018 - 2021, passa a incorporar as alterações desta Lei, com fulcro no artigo 4º, da Lei 1389/2017.

Art. 3º As alterações nos componentes da programação (programas e ações), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se alteração da programação:

I - inclusão de novos programas, ações e produtos;

Ação 2.152 – Precatório nº 0022536-17.2019.827.0000 R\$ 422.632,22

Ação 2.153 – Precatório nº 0022538-84.2019.827.0000 R\$ 42.263,22

Ação 2.154 – Precatório nº 0026656-06.2019.827.0000 R\$ 124.292,83

Ação 2.155 – Precatório nº 0005688-66.2020.827.0000 R\$ 43.423,06

II – exclusão de programas, ações e produtos;

III – alteração nos valores previstos para as ações e programas para o exercício de 2021.

Gleibson



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



Art. 4º O valor total por programa tem por base os recursos orçamentários liquidados em 2019, e os valores previstos para 2020.

Art. 5º Ficam alterados os Anexos do PPA 2018-2021, parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de DIANÓPOLIS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.


GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal